PROC. Nº 0593/14 PLL Nº 048/14

## COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 063 /16 – CUTHAB AO VETO PARCIAL

Garante à parturiente o direito à presença de acompanhante no processo de parto, em hospitais públicos ou conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial ao Projeto em epígrafe.

Em razões do Veto Parcial, fls. 39, 40 e 41, informa o chefe do Poder Executivo que com força no inciso III do art. 94 e o § 1º do art. 77, todos da LOMPA, decidiu VETAR PARCIALMENTE o presente Projeto de Lei.

É o Relatório. Passo a decidir.

Declara, para o Veto Parcial, vícios formais que maculam a proposta por inconstitucionalidade e interesse público. Razão esta de conflito da norma e manutenção do Veto Parcial.

Alega ainda, que o Projeto em foco, em seus arts. 2°, 3° e 4°, constitui indevida ingerência sobre atribuições típicas do Poder Executivo, daí decorrendo violação do princípio da independência dos poderes, conforme art. 2° da Constituição Federal e do preceito orgânico que lhe atribui competência privativa para realizar a administração municipal, conforme arts. 2° e 94, inc. IV da LOMPA.

Diante destas razões eminentemente técnicas apresentadas pelo chefe do Poder Executivo como razões do Veto Parcial, este Relator decide pela manutenção do VETO PARCIAL ao Projeto de Lei Legislativo em tela.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2016.

Vereador Delegado Cleiton, Relator.



PROC. Nº 0593/14 Nº 048/14 PLL Fl. 2

PARECER N° 063/16 − CUTHAB AO VETO PARCIAL

Aprovado pela Comissão em 02/06/16

Vereador Elizandro Sabino – Presidente

Vereadora Fernanda Melchionna

Vereador Paulinho Motorista – Vice-Presidente Vereador Luciano Marcantônio

Vereador Engo Comassetto